

PROCESSO: 105.724/2018  
RECORRENTE: **MAURO DIAS DA SILVA**  
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda  
ASSUNTO: Isenção de IPTU  
RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno.

**EMENTA:**

ISENÇÃO DE IPTU PARA PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS DE IDADE. INDEFERIMENTO EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA POR CONSTAR O REQUERENTE COMO PROPRIETÁRIO DE DOIS IMÓVEIS. COMPROVAÇÃO MEDIANTE REGISTRO IMOBILIÁRIO QUE O IMÓVEL NÃO MAIS LHE PERTENCIA DESDE 2004. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

**ACÓRDÃO Nº 180/2020 – TARF**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MAURO DIAS DA SILVA**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Yumiko Ueno Magno, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro e Gilberto Dias de Melo.

TARF, 09 de dezembro de 2020.

Fabio Hiroyuki Tanno  
**RELATOR**

Yumiko Ueno Magno  
**PRESIDENTE**